



REGULAMENTO

Dispõe sobre a participação do Projeto de Vida – Aluno Nota 10.

CAPITULO I O PROJETO

Artigo 1º – O **Projeto de Vida – Aluno Nota 10** levará para os estudantes matriculados na 3ª série do ensino médio, das escolas cadastradas no projeto Desenvolvimento Regional Sustentável, a possibilidade de ingressar no ensino superior e cursar o semestre 2017.1 sem pagar mensalidade.

Parágrafo primeiro – Os alunos matriculados na 3ª série, estarão concorrendo a 1 (uma) bolsa de estudos por escola.

Parágrafo segundo - O projeto contemplará também os alunos das escolas particulares, porém, para a escola participar é necessário que a turma da 3ª série do ensino médio, tenha no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

Parágrafo terceiro - A seleção seguirá rigorosamente os critérios deste regulamento.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS

Artigo 2º - O projeto será dividido em três etapas:

- I) Divulgação
- II) Inscrições
- III) Premiação

CAPÍTULO III DIVULGAÇÃO

Artigo 3º – A divulgação do projeto será realizada pela Assessoria de Comunicação em parceria com o DRS, no período de 12 a 23 de setembro de 2016.

- a) no dia da primeira visita realizada na 3ª série do ensino médio, a equipe AGES apresentará o projeto para os estudantes;
- b) a divulgação será intensificada nas redes sociais, no *site* da Instituição e, principalmente, nos grupos de *WhatsApp* formados pelos Agentes Multiplicadores e Gestores Integradores;



CAPÍTULO IV INSCRIÇÃO

Artigo 4º – O processo de inscrição se dará em duas etapas:

a) 1ª etapa:

- ✓ os estudantes interessados em participar da seleção do projeto, deverão fazer uma inscrição prévia, no dia da visita às escolas pelos agentes multiplicadores e/ou gestores integradores;
- ✓ o período para a primeira etapa da inscrição será de 12 à 23 de setembro de 2016.
- ✓ o estudante deverá preencher seu formulário de inscrição e ser orientado pelo agente multiplicador e/ou gestor integrador sobre o preenchimento do formulário da segunda etapa de inscrição;

b) 2ª etapa:

- ✓ A direção da escola deverá fornecer para os estudantes, o histórico contendo as notas completas da 1ª e 2ª série do ensino médio e as notas parciais do que cursou em 2016 na 3ª série.
- ✓ a direção da escola deverá anexar um relatório descritivo contendo às seguintes informações:
 - informar a se o aluno é participativo e colaborativo nas atividades curriculares e extracurriculares;
 - qual sua relação interpessoal com os colegas de turma, professores e funcionários da escola;
 - se valoriza as atividades escolares como etapa de crescimento intelectual;
 - se valoriza o seu avanço social tanto no que se refere à continuidade dos estudos como na compreensão e participação do espaço em que convive;
 - se valoriza o acesso ao mundo do trabalho;
 - se observa e acompanha a rotina das atividades escolares e sociais;
 - se sabe conversar e ouvir com atenção;
 - complementar o relatório com informações que considere relevantes;
- ✓ o estudante só poderá iniciar a 2ª etapa de inscrição quando estiver de posse do seu histórico;
- ✓ O período de inscrição para a segunda fase, será de 17 à 22 de outubro de 2017.
- ✓ ao preencher o formulário de inscrição, o estudante deverá entregar histórico para a comissão que visitará a escola e aguardar o resultado da seleção;

Parágrafo primeiro – A participação no projeto é condicionada ao estudante regularmente matriculado na 3ª série do ensino médio no ano de 2016 e inscrito no ENEM do ano de 2016.



Parágrafo segundo: A direção da escola deverá apresentar a relação com os nomes dos alunos que manifestaram interesse pela inscrição no projeto. A relação deverá ser entregue ao agente multiplicador e/ou gestor integrador.

Parágrafo terceiro - Todas as inscrições serão realizadas pelo próprio estudante com o auxílio da direção da escola, sendo ele o responsável pelas informações colocadas no formulário.

Parágrafo quarto – É de responsabilidade da equipe AGES todo o processo de sensibilização e orientação para o preenchimento do formulário.

Parágrafo quinto – O resultado oficial com os nomes dos contemplados será divulgado até às 22h do dia 8 de novembro de 2016.

CAPÍTULO V PREMIAÇÃO

Artigo 5º – os estudantes matriculados na 3ª série do ensino médio, que seguirem rigorosamente as duas etapas de inscrição no projeto, irão concorrer através da maior média da escola, comprovada com a apresentação do histórico, a **1 (UMA) BOLSA DE ESTUDOS DE 100% PARA O SEMESTRE 2017.1**, em um dos seguintes cursos: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Educação Física (licenciatura), Educação Física (bacharelado), Enfermagem, Engenharia Agrônoma, Engenharia Civil, Farmácia, Física, Fisioterapia, Geografia, História, Letras, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Química, Serviço Social e Sistemas de Informação.

Parágrafo primeiro – As bolsas de estudos, referidas no presente artigo serão para os cursos da AGES e válidas para os campi de Paripiranga/BA, Tucano/BA e Lagarto/SE.

Parágrafo segundo – Em caso de empate (alunos com médias iguais), a comissão analisará o relatório descritivo e submeterá os alunos empatados à realização de uma Redação que terá os mesmos critérios de correção utilizados nos processos seletivos do UniAGES. Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definição do ganhador.

Parágrafo terceiro – A entrega da premiação está condicionada ao comparecimento do estudante no dia da solenidade de premiação, dia 20 de novembro de 2016, na Feiprof UniAGES.

Parágrafo quarto – Fica **eliminado da seleção** o estudante que **não** estiver regularmente matriculado na 3ª série do ensino médio com previsão de conclusão no ano de 2016 e que não estiver de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Paripiranga/BA, 3 de setembro de 2016.



José Wilson dos Santos
Reitor UniAGES